



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Referi várias vezes que, na RAEHK, uma região onde também se aplica o princípio “Um país, dois sistemas”, foram criados, nos termos da Lei Básica, órgãos por zona sem poder político e recorreu-se ao sufrágio directo para a eleição dos membros dos conselhos distritais, e nos últimos anos, foi já abandonado o método de nomeação destes membros. Isto demonstra que o conceito “sem poder político”, definido pela Lei Básica, não exclui o mecanismo eleitoral, mas em Macau, na definição do conceito constante do documento de consulta sobre a criação do órgão municipal sem poder político, aponta-se expressamente que este órgão não pode ser eleito, o que distorce o disposto da Lei Básica. Durante o debate das LAG, a Secretária para a Administração e Justiça disse que “sem poder político” não significava que era impossível eleger mecanismos representativos, mas não procurou com seriedade uma solução que satisfaça a exigência “sem poder político” e que permita o sufrágio directo por distritos.

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. Nos parágrafos 14 e 15 do documento de consulta (definição da natureza de órgãos municipais como órgão “sem poder político”), o Governo afirma que estes não têm poder político, portanto não podem ser eleitos, o que distorce claramente o disposto da Lei Básica. Durante o debate das LAG, a Secretária para a Administração e Justiça disse que “sem poder político”



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

não significava que era impossível eleger mecanismos representativos, mas durante a consulta pública, a referida parte do documento de consulta não foi corrigida. Portanto, quando fizer o balanço dos resultados desta consulta, o Governo deve prestar atenção aos enganos e às suas consequências, deve corrigi-los, e deve estudar com seriedade a criação do mecanismo representativo em causa. Vai fazê-lo?

2. Há que procurar uma solução que satisfaça a exigência “sem poder político” e que permita o sufrágio directo por distritos, pois mesmo que os membros do conselho consultivo municipal referido no documento de consulta sejam todos eleitos directamente por freguesias (o órgão de administração pode manter a designação de Instituto Municipal e não passa a ser designado por Conselho de Administração Municipal), a estrutura de funcionamento é completamente igual à do actual *District Council* de Hong Kong, portanto, é impossível contrariar a exigência em causa isto é, “sem poder político”. O Governo concorda com isto? O Governo deve ficar descansado e seguir este rumo para concretizar e constituir órgãos municipais através de sufrágio directo por freguesias. Vai fazê-lo?
3. Mais, o Governo deve ter abertura e tomar isto em séria consideração, ou seja, só é preciso confirmar que este órgão municipal não pode cobrar impostos nem tem poder administrativo fora do âmbito dos trabalhos que lhe forem incumbidos pelo Governo. Se a eleição for universal para o Conselho Consultivo e se abranger ainda alguns assentos do Conselho de Administração Municipal, tratar-se-á apenas duma demonstração de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

democracia e de participação comunitária, nada tendo a ver com autonomia local. Vai fazê-lo? O Governo da RAEM deve seguir este rumo para a constituição de órgãos municipais sem poder político, isto é, o sufrágio directo por freguesias, no sentido de reforçar o respectivo grau de democracia e a participação comunitária. Vai fazê-lo?

4 de Dezembro de 2017

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Ng Kuok Cheong**